



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 867

Recife - Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 27/2021 Recife, 25 de outubro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Publicar as listas preliminares dos habilitados aos editais de exercício simultâneo, constantes no anexo da Portaria PGJ nº 2.745/2021, conforme anexo deste Aviso;

II - Abrir, até o dia 28/10/2021, o prazo para desistência e encaminhamento de possíveis impugnações ao resultado preliminar;

III - Lembrar que os pedidos de desistência e impugnações, referidos no item anterior, deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

E AVISA:

IV - O membro que não desistir dos editais nos quais estiver habilitado, na medida em que for escolhido/designado para um dos cargos, ficará automaticamente inabilitado nos editais posteriores, sendo escolhido/designado, nesses casos, o membro melhor classificado na sequência. Dessa forma, não será admitida a designação do mesmo membro para mais de um cargo, salvo em situação de extrema necessidade do serviço devidamente comprovada, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

V - Na impossibilidade de aplicação da lista de habilitados, será designado membro da Circunscrição ou da Capital, mediante indicação da respectiva Coordenação, observando-se a tabela de substituição automática e o disposto na Instrução Normativa acima referida.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.873/2021 Recife, 25 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 2.527/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 2.527/2021 de 27.09.2021, publicada no DOE do dia 28.09.2021, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.874/2021 Recife, 25 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA, 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, a partir de 01/11/2021 até ulterior deliberação, em razão do afastamento da Bela. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.875/2021 Recife, 25 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA, 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/11/2021 a 22/11/2021, em razão das férias do Bel. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.876/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 36º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/11/2021 a 22/11/2021, em razão das férias do Bel. Edson José Guerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.877/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 12º e de 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/11/2021 a 30/11/2021, em razão das férias do Bel. Ivo Pereira de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.878/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.298/2021, publicada no Diário Oficial de 08/09/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a Bela. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuído pela Portaria PGJ nº 646/2021, a partir de 01/10/2021.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.879/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 c/c seu parágrafo único, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias do Bel. Maxwell Anderson de Lucena Vignoli.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.880/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias do Bel. Rinaldo Jorge da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.881/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 338510/2021, com os motivos expostos e os documentos a ele juntados, demonstrando a excepcionalidade da situação apresentada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da mencionada Instrução Normativa, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se garantir a efetiva prestação ministerial a fim de se evitar prejuízo ao serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT, 51ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente com o Titular, durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.882/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO solicitação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUILHERME GOULART SOARES, Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Júri da Vara Criminal de Araripina, junto ao cargo de 3º Promotor de Justiça de Araripina, marcada para o dia 26/10/2021, referente à Ação Penal nº 0000415-18.2019.8.17.0210.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.883/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a desinstalação da Comarca de Calçado e sua consequente agregação à Comarca de Lajedo, nos termos do ATO GP nº 864/2021, do TJPE, publicado no Diário Oficial da Justiça em 04 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião de gestão, realizada entre o Gabinete desta PGJ e os Membros envolvidos da 5ª Circunscrição Ministerial, no dia 25/10/2021;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça abaixo indicada exerce sua substituição automática junto ao cargo de Promotor de Justiça de Calçado, conforme estabelece o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores, cuja atribuição será exclusivamente extrajudicial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Designar a Bela. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, Promotora de Justiça de Jurema, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos judiciais relativos a Calçado, perante o cargo de Promotor de Justiça de Lajedo, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.884/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, nos termos do Ofício 017/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO, Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara da Comarca de Aliança, marcadas para os dias 04/11, 11/11, 18/11 e 25/11/2021, junto ao cargo de Promotor de Justiça de Aliança.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.885/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 931/2021, de 14 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que fez publicar relação de promotorias e procuradorias de justiça aptas à indicação de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO os Artigos 1º e 2º da Lei nº 17.191/2021, de 25 de março de 2021, que estabelecem o valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) até o dia 31 de dezembro de 2021, passando para o valor correspondente ao símbolo FGMP-4 a partir de 1º de janeiro de 2022, previsto no anexo VII desta mesma Lei;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ Nº 2658/2021, de 08 de outubro de 2021, publicada em 13 de outubro de 2021, que exonera a Assessora Maria Marlene Caetano Bispo Athayde do Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público,

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0510.0015296/2021-80, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público:

NOME: JAMILY DE SANTANA CAVALCANTE

CPF: ***.077.744-**

LOTAÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA

SEI: 15296/2021-80

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 177/2021-CSMP

Recife, 25 de outubro de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA-Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-Geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo o Dr. Marco Aurélio Farias da Silva), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e a Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 39ª Sessão Ordinária no dia 27/10/2021, Quarta-Feira, às 13h30min, por videoconferência, tendo a seguinte pauta, em anexo:

Pauta da 39ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, por videoconferência, a ser realizada no dia 27/10/2021, às 13h30min.

I - Comunicações da Presidência;

II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
III – Julgamento do Edital nº 03/2021 - Remoção de 2ª Instância
IV - Aprovação da Ata da 38ª Sessão Ordinária/2021;
V – Processos apreciados na 37ª Sessão Virtual/2021
VI - Informações constantes da pauta:
VII – RECURSO AUTO Nº: 2015.1919589, DOC. 5357277 – Relator: Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO;
VIII – RECURSO AUTO Nº: 2019.338085, DOC. 11754077 – Relator: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO;
IX – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I).

Recife, 25 de outubro de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO Nº 178/2021 – CSMP – REM/PRO

Recife, 25 de outubro de 2021

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 13 a 15/2021 – Promoção para 2ª Entrância.

Recife, 25 de outubro de 2021

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO Nº 179/2021/CSMP – REM/PRO

Recife, 25 de outubro de 2021

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 04 a 15/2021 – Remoção de 1ª Entrância.

Recife, 25 de outubro de 2021

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA - CPJ

Recife, 25 de outubro de 2021

EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2021

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, por volta das quatorze horas, reuniu-se o COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, e no sítio <https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça, que cumprimentou a todos e solicitou a Secretária que desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): ADRIANA GONÇALVES FONTES, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, GERALDO DOS ANJOS NETO DE MENDONÇA JUNIOR, GIANI MARIA DO MONTE SANTOS, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LUCIANA MARINHO MARTINS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MOTA E ALBUQUERQUE, LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA DA GLÓRIA GONCALVES SANTOS, MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-Geral, RENATO DA SILVA FILHO, SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, VALDIR BARBOSA JÚNIOR e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausências justificadas: Adalberto Mendes Pinto Vieira, Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Carlos Alberto Pereira Vitório, Carlos Roberto Santos, Charles Hamilton dos Santos Lima, Clênio Valença Avelino de Andrade, Eleonora de Souza Luna, Fernando Barros de Lima, Francisco Sales de Albuquerque, Janeide Oliveira de Lima, João Antônio de Araújo Freitas Henriques, José Elias Dubard de Moura Rocha, José Lopes de Oliveira Filho, Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Lucia de Assis, Marco Aurélio Farias da Silva, Ricardo Lapenda Figueiroa, Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho e Yélena de Fátima Monteiro Araújo. A Secretária registrou a presença da Presidenta da AMPPE, Drª. Deluse Florentino. Verificada a existência de quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e iniciou a leitura dos pontos da pauta: I. Aprovação das Atas das sessões anteriores; II. Comunicações diversas; III. Processo CPJ no 002/2020 - Proposta de minuta de Resolução que disciplina a atuação, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, no exercício constitucional do controle externo da atividade policial. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha; IV. Processo CPJ no 004/2020 – Proposta de Projeto de Lei da criação do Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE). Relatora: Excelentíssima Senhora Dra. Marilea de Souza Correia Andrade; V. Processo CPJ no 005/2020 - Proposta de transformação das atribuições das 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Garanhuns. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Renato da Silva Filho; Passou aos pontos da Pauta: I. Aprovação das Atas das sessões anteriores: Colocados em apreciação os extratos das Atas da 1ª sessão ordinária, da 4ª sessão extraordinária e da 2ª sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, realizadas, respectivamente, em 29/03, 12/4 e 12/04/21. Aberta a discussão. Colocados em votação, foram aprovados, à unanimidade dos votantes, com abstenção da Drª. Lais Coelho na 1ª ordinária e na 2ª solene, pois não estava presente às referidas sessões. II. Comunicações diversas: O Presidente, atendendo decisão acordada por este Colegiado, propôs homenagem, póstuma, aos Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça, Servidores, terceirizados e colaboradores do MPPE que, nos últimos 2 anos, faleceram, especialmente os vitimados pela pandemia da Covid-19, mas deixaram muitas lembranças e todo um trabalho em prol da Instituição e da sociedade. Neste momento, foi passado um vídeo com a homenagem, e, após, feito um minuto de silêncio. Drª. Lais Coelho parabenizou a homenagem e registrou a perda da servidora terceirizada Chiquinha, que trabalhava na copa do edifício Ipsep. O Presidente determinou a inclusão mencionada e o encaminhamento aos familiares dos homenageados. O Corregedor cumprimentou a todos, desejou uma boa sessão e registrou a atuação das Corregedorias, juntamente com os PGJs e representantes das Associações e Entidades Representativas na defesa das prerrogativas do Ministério Público. A Presidenta da AMPPE, Drª. Deluse Florentino, cumprimentou a todos e agradeceu a homenagem póstuma aos membros e servidores. Continuando, registrou os trabalhos que vêm sendo feitos em defesa das prerrogativas institucionais. III. Processo CPJ no 002/2020 - Proposta de minuta de Resolução que disciplina a atuação, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, no exercício constitucional do controle externo da atividade policial. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha: Retirado de pauta, pois o Dr. Carlos Vitório, que pediu vistas na última sessão, está de férias, assim como o relator. IV. Processo CPJ no 004/2020 – Proposta de Projeto de Lei da criação do Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE). Relatora: Excelentíssima Senhora Dra. Marilea de Souza Correia Andrade: A Relatora apresentou o relatório e o voto

pela aprovação da proposta de projeto de lei. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade dos votantes, aprovou a proposta, nos termos do voto da relatora, com abstenção da Drª. Andrea Karla que não conseguiu acompanhar a leitura do relatório, por razões técnicas. V. Processo CPJ no 005/2020 - Proposta de transformação das atribuições das 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Garanhuns. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Renato da Silva Filho: O Relator apresentou o relatório e o voto pela aprovação da proposta para que a 3ª PJ Garanhuns passe a atuar nos feitos judiciais e extrajudiciais atinentes à Infância e Juventude. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade dos votantes, aprovou a proposta, nos termos do voto do relator, com abstenção da Drª. Luciana Marinho. Como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pela Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Drª. Maria Lizandra Lira de Carvalho, e pelos membros do Colegiado presentes à sessão de sua aprovação.

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº 51/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

AVISO SUBADM nº 51/2021

A Subprocuradoria Geral de Justiça em Matéria Administrativa informa que, na próxima sexta-feira, dia 29 de outubro, serão realizados serviços de teste quanto a redundância de todos os links de acesso à internet do MPPE, o que poderá ocasionar indisponibilidade de internet nas sedes e de acesso aos sistemas, no horário das 15 às 18 horas.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

SubProcurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 696/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

PORTARIA POR-SUBADM Nº 696/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “e” do inciso IV da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 417109/2021;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder Licença para Trato de Interesse Particular ao servidor FERNANDO RIBAMAR VIANA NETO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.622-3, lotado nas Promotorias de Justiça de Olinda, pelo prazo de 30 dias, contados a partir de 13/10/2021;

II – Determinar que o servidor comunique o retorno às atividades ao término da licença;

III- Esta portaria retroagirá ao dia 13/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 25 de outubro de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 697/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

PORTARIA POR-SUBADM nº 697/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 419593/2021;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor DJALMA NICACIO DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 189.585-0, lotado na Promotoria de Justiça de Escada, por um prazo de 360 dias, contados a partir de 01/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 698/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

PORTARIA POR SUBADM Nº 698/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0759.0017024/2021-32 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora KAROLINE STUPP RIBEIRO, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 189.683-0, lotada nas Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 35 dias, contados de 25/10/2021 a 29/10/2021 e de 03/11/2021 a 02/12/2021, tendo em vista o gozo de licença eleitoral e férias do titular, CARLOS EDUARDO RAMOS LEÇA,

Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.589-3;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 25/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 699/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

PORTARIA POR SUBADM Nº 699/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0440.0016862/2021-73 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARIA ALCIONE SILVA DE HOLANDA, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 189.323-8, lotada na Promotoria de Justiça de Camaragibe, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 03/11/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular, DANIEL PENA E TORRES, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.101-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 03/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 700/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

PORTARIA POR SUBADM Nº 700/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0507.0016948/2021-44 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora FLÁVIA PINTO LISBOA SODRÉ DA MOTA, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 190.164-8, lotada na Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 20 dias, contados de 03 a 12/11/2021 e de 16 a 25/11/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANAMELIA RAFAEL GUIMARÃES, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 190.159-1;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 03/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 701/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

PORTARIA POR SUBADM Nº 701/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0760.0016734/2021-87 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor BERNARDO MONTEIRO VILLAR, Analista Ministerial - Jurídico, matrícula nº 189.829-9, lotado na 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4, por um período de 10 dias, contados a partir de 08/11/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular PAULO JAVAN SENA BEZERRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.785-3.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 08/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 702/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

PORTARIA – POR – SUBADM nº 702/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição com Sede em Salgueiro;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 610/2021 de 28/09/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

SEUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº 8193/2021

Recife, 21 de outubro de 2021

Autorizo a despesa referente à adesão da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 04/2021- decorrente do Pregão Eletrônico para Registro nº 35/2021, Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, visando a aquisição do item 6, da supramencionada ARP, nos quantitativos indicados Estudo Técnico Preliminar da Contratação que instrui o pedido da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, pelo valor global de R\$ 282.450,00, a serem fornecidos pela Empresa Microsens S/A, CNPJ: 78.126.950.0011-26. Providencie-se o cadastro da contratação no e-Fisco. Posteriormente, encaminhe-se o presente expediente à CMFC, para fins de empenhamento da despesa, e demais procedimentos que se façam necessários.

Valdir Barbosa Júnior

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº Ratificação Termo de Inexigibilidade 0122.2021

Recife, 22 de outubro de 2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0122.2021.CPL.IN.0019.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, CNPJ nº 34.028.316/0001-03, representada pela Coordenação Comercial de Pernambuco, CNPJ 34.028.316/0021-57, objetivando a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prestação de serviços postais e telemáticos, no âmbito nacional e internacional, bem como a aquisição de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, na esfera regional, através de cartões postagens, para atendimento às demandas das Procuradorias / Promotorias / Setores da Procuradoria Geral de Justiça, a fim de subsidiar o desenvolvimento das atividades ministeriais nas áreas meio e fim, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor global estimativo de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), tendo valor para 12 meses estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme autos eletrônicos e processo SEI 19.20.0137.0008706/2020-84. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do referido objeto.

*Republicado por incorreção no original

Recife, 22 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos do
Ministério Público de Pernambuco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PROCESSO ELETRÔNICO 0084.2021

Recife, 25 de outubro de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0084.2021.CPL.PE.0052.MPPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 024/2021, Processo Eletrônico nº 0084.2021.CPL.PE.0052.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços, em regime de comodato, tendo como vencedora para os Lotes de 1 a 4 a empresa R SAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, CNPJ 11.954.897/0001-09 e para o Lote 5 a empresa SANTON TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 35.187.946/0001-93, nos valores de R\$ 198.958,32 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) e R\$ 54.499,92 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) respectivamente. Representando na economicidade de 56%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 25 de outubro de 2021.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - PGJ

ATA Nº ARP N.º 024/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 024/2021

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012021000052.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0050.2021.SRP.PE.0038.MPPE
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012021000096.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando o FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO (MESA, ARMÁRIOS E GAVETEIROS), para recompor o estoque dos projetos em andamento na engenharia (CMATI), bem como para cumprimento ao convênio Plataforma + Brasil nº 904353/2020 que celebram a União (Ministério da Justiça e

Segurança Pública) e o estado de Pernambuco por intermédio do Ministério Público de Pernambuco., conforme anexo:

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Fernando José Lins e Melo, matrícula 188.935-4, gerente da Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, (81) 99230-7692, dempam@mppe.mp.br, ou seu substituto legal
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

ATA Nº ARP N.º 025/2021.

Recife, 25 de outubro de 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2021

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012021000078.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0100.2021.CPL.PE.0062.MPPE
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012021000108
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando serviço de recarga e manutenção de EXTINTORES, incluindo reposição de peças, tais como: mangueiras, punhos, difusores, válvulas, manômetros e teste hidrostáticos para atender às necessidades da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital, conforme anexo:

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2021.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Guilherme Girão Barreto da Silva, Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, (81) 992303978, manutencao@mppe.mp.br, ou seu substituto legal .
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 195/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2359

Assunto: PGA nº 017/2021

Data do Despacho: 22/10/21

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2360

Assunto: Manifestações Ministeriais

Data do Despacho: 22/10/21

Interessado(a): José Augusto dos Santos Neto

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2361

Assunto: Correição Ordinária nº 162/2021

Data do Despacho: 22/10/21

Interessado(a): Atuação nos Feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória, de Jaboatão dos Guararapes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2362

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 25/10/21

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2363
 Assunto: PAD nº 001/2021
 Data do Despacho: 25/10/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2364
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 25/10/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2365
 Assunto: Manifestações Ministeriais
 Data do Despacho: 25/10/21
 Interessado(a): 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, junte-se à Correição Ordinária correspondente.

Protocolo Interno: 2366
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 25/10/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 116/2021
 Data do Despacho: 22/10/21
 Interessado(a): 10ª Promotoria de Justiça Cível da Capital
 Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Número Processo SEI: nº (...)
 Assunto: Solicitação de Informações nº 18/2021
 Data do Despacho: 22/10/2021
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Diante do exposto, considerando que os fatos foram devidamente esclarecidos e não vislumbrando a ocorrência de falta funcional ou quebra de preceito ético por parte do Membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento ao (a) Promotor(a) de Justiça interessado(a) e à Corregedora-Auxiliar da área.

Número Processo SEI: nº (...)
 Assunto: Notícia de Fato nº 67/2021
 Data do Despacho: 22/10/2021
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Notícia de Fato o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição atinentes às possíveis faltas funcionais decorrentes dos fatos ora investigados. Dê-se conhecimento da presente manifestação ao (a) Promotor(a) de Justiça interessado e à Corregedora-Auxiliar da área. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
 Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 01725.000.119/2021 Recife, 28 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
 Procedimento nº 01725.000.119/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições na curadoria de defesa e promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 27, Parágrafo Único, da Lei nº 8.625/93, 5º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 12/1994, atualizada pela Lei Complementar nº 21/1998, e 54 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019, apresenta Recomendação ao Município de Tuparetama-PE, com fundamento abaixo apresentado: **C O N S I D E R A N D O** que a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, artigo 37, determina que os Estados signatários, dentre eles o Brasil, adotarão todas as providências no sentido de que toda criança privada da liberdade seja tratada com a humanidade e o respeito que merece a dignidade inerente à pessoa humana, e levando-se em consideração as necessidades de uma pessoa de sua idade.

C O N S I D E R A N D O que as Regras mínimas das Nações Unidas para administração da justiça, da infância e juventude, conhecida como Regras de Beijing, Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 40/33, de 29 de Novembro de 1985, determina que em cada jurisdição nacional dos países signatários procurar-se-á promulgar um conjunto de leis, normas e disposições aplicáveis especificamente aos jovens infratores, assim como aos órgãos e instituições encarregados das funções de administração da Justiça da Infância e da Juventude, com a finalidade de: satisfazer as diversas necessidades dos jovens infratores, e ao mesmo tempo proteger seus direitos básicos e satisfazer as necessidades da sociedade.

C O N S I D E R A N D O que, em cumprimento a disposição da normativa internacional, a União editou a Lei Federal nº12.594, de 18 de janeiro de 2012, consolidando e constituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

C O N S I D E R A N D O que a Normativa nacional instituiu como objetivos das medidas socioeducativas previstas no artigo 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento e a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

CONSIDERANDO que cabe ao Município de Tuparetama-PE cumprir a disposição da legislação nacional, garantindo a isonomia das ações socioeducativas em meio aberto.

Desta feita, resolve o Ministério Público recomendar, com base no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93:

1. ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tuparetama-PE e ao(à) Exmo (a) Secretário(a) de Assistência Social do Município de Tuparetama-PE:

I- elaborar e implementar até a data de 27 de outubro do ano de 2021, mediante a utilização de recursos constantes do orçamento em execução, uma política pública socioeducativa, consistente em um Plano Municipal de Atendimento

Socioeducativo e em programas socioeducativos em meio aberto destinados ao atendimento de adolescentes envolvidos na prática de ato infracional, correspondentes às medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no art. 112, incisos III e IV, da Lei nº 8.069/90, observado o disposto nos artigos 5º, 7º, 8º e 10 a 14 da Lei nº 12.594/2012;

II - Editar normas complementares para a organização e funcionamento do sistema de atendimento municipal;

III - Inscrever, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta recomendação, o programa de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes requisitos obrigatórios: a) exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva; a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade; regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo: a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores; b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação e c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual; a política de formação dos recursos humanos; a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa; a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

IV - assegurar a qualidade e eficácia dos programas e serviços destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e seus pais/responsáveis, com a criação de comissão interdisciplinar encarregada de avaliar as condições de implementação e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto nos arts. 18 a 27, da Lei nº 12.594/2012, que deverá levar em consideração, dentre outros fatores, a evolução da demanda existente, a adesão dos usuários ao atendimento prestado, incluindo a inserção/reinserção no sistema de ensino e no mercado de trabalho e os índices de reincidência;

V - elaborar plano decenal de atendimento socioeducativo em meio aberto (vide artigo 7º, §2º da Lei nº 12.594/2012).

VI - Confeccionar e executar, no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Recomendação, o Plano Individual de Atendimento (PIA) dos adolescentes já atendidos e no prazo de 15 (quinze) dias o PIA dos adolescentes encaminhados ao programa de atendimento, de acordo com a previsão legal dos artigos 52 e seguintes, da Lei Federal nº 12.594/2012.

VII - Cadastrar-se, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta recomendação, no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

VIII - Prestar orientações aos socioeducandos sobre o acesso aos serviços e às unidades do SUS.

2. ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tuparetama-PE e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Garantir a inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução.

II - Definir, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas na Lei Federal nº 12.594/2012, em especial para capacitação, sistemas de informação e

de avaliação. Em caso de desrespeito, mesmo que parcial, ou do não cumprimento integral às diretrizes e determinações desta Lei Federal nº 12.594/2012, os gestores, operadores e seus prepostos e entidades governamentais às medidas previstas no inciso I e no § 1º do artigo 97, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e àqueles que, mesmo não sendo agentes públicos, induzam ou concorram, sob qualquer forma, direta ou indireta, para o não cumprimento desta Lei, aplicam-se, no que couber, as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o(s) destinatário(s) quanto às providências solicitadas, nos termos legais, podendo implicar na adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis, em razão da violação dos dispositivos legais e constitucionais em virtude dos quais se recomenda.

Encaminhe-se a presente Recomendação:

a- ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, b - ao Prefeito do Município de Tuparetama-PE, c - à Secretaria de Assistência Social, d- ao Centro de Apoio às Promotorias da Infância e Juventude, e - à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br) para publicação em Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Registre-se em meio eletrônico.

Tuparetama, 28 de setembro de 2021.

Márcio Fernando Magalhães Franca

Promotor de Justiça

Designado, pela Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021, para o período de 01/09/2021 a 30/09/2021

MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça de Tuparetama

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02014.000.520/2021

Recife, 19 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.520/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.000.520/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.520/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima C. G. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias,

prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta do Distrito Sanitário VII, requisitada por meio do Ofício nº 02014.000.520/2021-0009.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,

Promotora de Justiça.

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Inquérito Civil nº 02014.000.531/2021

Recife, 19 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.531/2021 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.000.531/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.531/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima G. O. M., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias,

prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às

investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta do Centro Integrado Margarida Alves, requisitada por meio do Ofício nº 02014.000.531/2021-0005.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,

Promotora de Justiça.

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01670.000.001/2020

Recife, 24 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.001/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.001/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir na apuração do objeto e alcance da solução do caso, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2 - Oficie-se à COMPESA, requerendo-se, em até 10 dias, manifestação a respeito, juntando documentação comprobatória.

3 - Registros de praxe;

Cumpra-se.

Itapetim, 24 de outubro de 2021.

Márcio Fernando Magalhães Franca,

Promotor de Justiça.

MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça de Itapetim

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº Inquérito Civil nº 02014.000.533/2021**Recife, 19 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.533/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.000.533/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.533/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figuram como vítimas os idosos M. C. B. e J. M. S., residentes no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias,

prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta ao despacho de evento 0034.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,

Promotora de Justiça.

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Procedimento 01884.000.553/2021**Recife, 25 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.553/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01884.000.553 /2021

OBJETO: Acompanhamento de Instituições - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa (CMDI) Foram enviados ao e-mail da promotoria, através do ofício nº 42 /2021, a Lei nº 4. 030 de 14 de dezembro de 2000, que cria o Conselho Municipal dos direitos do Idoso, e as Leis nº 5.101 de 27 de abril de 2011, que reformula e a Lei nº 6.147 de 21 de dezembro de 2018, que reestrutura o CMDI. Cópia do Regimento Interno do CMDI, a composição interna dos membros e representatividades do CMDI. Cópias das últimas deliberações deste Conselho.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que o artigo 46, do Estatuto do Idoso dispõe que a política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO que o artigo 6º, da Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, prescreve que os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área competindo-lhes a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas (artigo 7º);

CONSIDERANDO que o artigo 7º do Estatuto do Idoso, dispõe que os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994 zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos no referido estatuto;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 6.147, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso declinando sua natureza e finalidade, competências, composição, organização, estrutura e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no âmbito de sua competência, quanto a implementação da Política Nacional do Idoso;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e ou instituições, conforme artigo 8.º, II, da RES CSMP 003/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção as seguintes providências:

1. Designo reunião para o dia 10.11.2021, pelas 10h00, com todos os integrantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para tratar sobre o funcionamento e estrutura do referido Conselho visando seu acompanhamento. Notifique-se os interessados;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria-- Geral do Ministério Público, ao CAO Cidadania;
3. Encaminhe-se cópia da presente portaria para a Subprocuradoria-Geral em Assunto Administrativos para publicação no Diário Oficial;
4. Cumpra-se.

Caruaru, 25 de outubro de 2021.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,

Promotor de Justiça.

ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIA Nº Procedimento nº 01725.000.119/2021

Recife, 23 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA

Procedimento nº 01725.000.119/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01725.000.119/2021

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE TUPARETAMA-PE, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA REDE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal abaixo assinado, no uso de suas atribuições na curadoria de defesa e promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, com fulcro nos artigos 129, inciso II, da CF/88, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 54, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 227, "caput" da Carta Magna, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) determina em seu artigo 5º, inciso II, que compete aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual e, em seu artigo 7º, § 2º, que os municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160/2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, tendo sido publicado em data de 19 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da descentralização, desjudicialização, integração operacional e municipalização do

atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, resultantes ao artigo 204, inciso I, da Constituição da República, bem como do artigo 88, incisos I, II, III e V, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva implementação de uma política municipal de proteção especificamente destinada ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, nos moldes do previsto pelas Leis Federais nº 8.069/90 e 12.594/2012, em atendimento ao disposto nos artigos 204, 226, 227 e 228, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que na forma do disposto no artigo 4º, parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infanto-juvenil (conforme inteligência dos artigos 88, inciso II; 90; 101; 112; 129 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a aludida garantia de prioridade também se estende aos adolescentes que praticam atos infracionais, para os quais o artigo 228 da Constituição Federal, em conjugação com os artigos 103 a 125 da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 12.594/2012, estabelece a obrigatoriedade de ser a eles dispensado um tratamento diferenciado, individualizado e especializado, extensivo às suas famílias;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 88, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização se constitui na diretriz primeira da política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo também relativa à criação e implementação de programas destinados a adolescentes autores de atos infracionais, notadamente aqueles que visam tornar efetivas e/ou dar suporte à execução das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, dentre outras medidas em meio aberto passíveis de serem aplicadas a eles e a suas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de integração social dos adolescentes autores de ato infracional em suas famílias e comunidades, conforme preconizado nos artigos 100, caput e parágrafo único, inciso IX c/c 113 do ECA e nos artigos 35, inciso IX, e 54, incisos IV e V, da Lei nº 12.594/2012;

CONSIDERANDO que um dos objetivos precípuos das medidas socioeducativas em meio aberto é, justamente, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; e sendo tais medidas, portanto, quando comparadas às restritivas de liberdade, as mais compatíveis com a manutenção e reintegração de tais vínculos, assim como com o atendimento à saúde mental infantojuvenil preferencialmente realizado em base comunitária e extra-hospitalar, conforme definido pela Lei nº 10.216/2001;

CONSIDERANDO as atuais carências de estrutura física, de recursos humanos e de vagas nas unidades de semiliberdade e de internação socioeducativa, associados à necessidade do estabelecimento de justa correspondência entre atos infracionais de menor gravidade e medidas socioeducativas, fatores que demonstram a necessidade imperiosa de investimentos para a constituição de um eficaz sistema socioeducativo em meio aberto, sem prejuízo da implementação de ações de prevenção, que são inerentes à política socioeducativa que os municípios têm o dever de implementar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a inexistência de tais programas especializados no atendimento de adolescentes acusados da prática infracional, assim como a insuficiência e inadequação das estruturas e serviços municipais para fazer frente à demanda apurada, têm prejudicado os encaminhamentos efetuados pela Justiça da Infância e Juventude, comprometendo assim a solução dos problemas detectados, com prejuízo direto não apenas aos adolescentes e suas famílias, que deixam de receber o atendimento devido, mas a toda sociedade;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.594 /2012 é de responsabilidade dos municípios a implementação dos programas de atendimento em meio aberto, destinados a adolescentes incurso na prática de ato infracional e suas respectivas famílias, com ênfase para as medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no artigo 112, incisos III e IV, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a criação e a manutenção de tais programas é parte intrínseca da política de atendimento dos direitos de adolescentes, destinada a proporcionar-lhes a devida proteção integral, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o não oferecimento ou a oferta irregular dos programas e ações de governo acima referidos, na forma do disposto nos artigos 5º, 98, inciso I, e 208, incisos I, VII, VIII, X e § 1º, todos da Lei nº 8.069/90 (com a nova redação da Lei nº 12.594/2012), corresponde a efetiva violação dos direitos dos adolescentes submetidos a medidas socioeducativas, podendo acarretar a responsabilidade pessoal dos agentes e autoridades públicas competentes, conforme previsto no artigo 216, do mesmo Diploma Legal e nos artigos 28 e 29 da Lei nº 12.594/2012 (com possibilidade de submissão às sanções civis da Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo da adoção de medidas judiciais contra os municípios, para regularização de sua oferta, conforme previsto nos artigos 212 e 213, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimidade ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a execução do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco – 2015/2024 (PEDAS/PE), bem como o teor do Parecer Técnico nº 02/2021 do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude – CAOIJ, o qual fez o mapeamento atualizado dos Planos Estadual e Municipais de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco e discriminou a situação dos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios e do distrito estadual de Fernando de Noronha entre as seguintes situações: Implantado; Em construção; Em monitoramento; Informação negativa; Não informado.

CONSIDERANDO que a Política Municipal Socioeducativa somente pode ser considerada integralmente implementada mediante a elaboração e execução de um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e mediante a estruturação de programas de atendimento em meio aberto, conforme previsto na Lei nº 12.594 /2012 (ex vi de seu artigo 49, §2º), ensejando a obrigatoriedade de observância por parte dos municípios ao comando cogente da referida norma ordinária;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do Município de PE adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 /90) e a Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012);

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 201, inciso VIII e 260, § 4º, do ECA, compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público fiscalizar a efetiva implementação de uma política municipal de proteção

especificamente destinada ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, promovendo, se for o caso, as medidas necessárias à correção de eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas

públicas ou a atividade de instituições vinculadas às suas respectivas atribuições, nos precisos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 003/2019, publicada no diário oficial de 28 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO que este membro foi designado para atuar na Promotoria de Justiça de Tuparetama (sendo Ingazeira termo) no período de 01/09/2021 a 30/09 /2021, conforme Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021;

CONSIDERANDO informação contida nos autos sobre a existência de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Tuparetama/PE, mas sem notícia de sua implementação;

CONSIDERANDO que, além de elaboração do referido Plano Municipal, é necessário sua implementação e monitoramento;

RESOLVE: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e monitorar a efetiva implementação de uma política de proteção especificamente destinada ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional no município de Tuparetama/PE, visando ao seu fortalecimento.

Para tanto, DETERMINA, por ora e com amparo no disposto no artigo 201, inciso VI, da Lei 8.069/90, à Secretaria deste órgão de execução, as seguintes diligências:

1 - Expeça-se ofício ao Prefeito/Secretaria de Assistência Social do município de Tuparetama/PE, comunicando-os acerca da instauração do presente PA, com cópia da presente portaria.

2 – Expeça-se ofício ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com cópia da presente portaria, informando-o da instauração deste PA;

3 – Oficiem-se à Assistência Social e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, requerendo-se que designem reunião entre si para fins de articulação da efetiva implementação de uma política de proteção especificamente destinada ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional no município de Tuparetama-PE, visando ao seu fortalecimento, encaminhando a respectiva Ata da reunião, contendo o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo elaborado, bem como o cronograma de sua implementação, para a Promotoria de Justiça de Tuparetama, tudo em até 30 (trinta) dias; Remeta-se cópia da presente Portaria ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial Eletrônico – MPPE, e ao CAOP Infância e Juventude, para conhecimento.

Autue-se e registre-se.

Cumpra-se.

Tuparetama, 23 de setembro de 2021.

Márcio Fernando Magalhães Franca,

Promotor de Justiça.

Respondendo pela Promotoria de Justiça de Tuparetama no período de 01/09 /2021 a a 30/09/2021, conforme Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021

MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA

Promotor de Justiça de Tuparetama

PORTARIA Nº Procedimento nº 01884.000.557/2021

Recife, 21 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.557/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.557/2021

OBJETO: Caso CREAS 454.10.2021 - Idosa Regina Cruz Barbosa e PCD Regina Barbosa Filha - Negligência e exploração financeira "O caso das senhoras acima chegou ao CREAS no dai

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

05/10/2021 através de e-mail oriundo do CREAS da cidade de Toritama, solicitando continuidade do acompanhamento psicossocial, devido a mudança de território que atualmente a família encontra-se residindo no endereço de referência, demandando uma situação de negligência e exploração financeira" "Os cuidadores não apresentam nenhuma condição de estarem à frente dos cuidados das citadas, uma vez que as colocam em situação de risco e vulnerabilidade, comprometendo a saúde física e psicológica da senhora Regina e de sua filha que se encontram à mercê desta situação precária e desumana.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que o CREAS encaminhou o caso 454.10.2021 referente a idosa Regina Cruz Barbosa, de 79 anos de idade, e da pessoa com deficiência Regina Barbosa Filha, ambas residentes em Caruaru-PE, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, concernente a suposta situação de exploração financeira e risco à saúde que se encontram referidas pessoas, consoante narrativa constante dos autos; Instaurado PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se a Gerência Municipal de Atenção a Saúde do Idoso para a imediata avaliação da saúde das pessoas interessadas, com apresentação do respectivo diagnóstico médico, com o intuito de constatar eventual deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, sua condição de saúde, e o indicativo de tratamento com os encaminhamentos necessários, em 10 (dez) dias;
2. Oficie-se ao INSS para informar eventual benefício recebido pelas idosas, tipo, valor recebido, existência de eventuais empréstimos consignados supostamente adquiridos pela

pessoa idosa, dentre outros, enviando resposta, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em 10 (dez) dias;

3. Oficie-se ao distribuidor do fórum local para informar eventual ação de interdição e curatela em nome de Regina Barbosa Filha, em 10 (dez) dias;

4. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco (CAOP Cidadania) e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;

6. Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa e ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência para o devido acompanhamento;

7. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 21 de outubro de 2021.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,

Promotor de Justiça.

ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

ATA Nº IC 01891.000.926/2021

Recife, 25 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.926/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

IC 01891.000.926/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de OUTUBRO do ano de 2021, por volta das 10h00min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/bxj-cgtp-tts>), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir a educação infantil/especial na Escola Municipal José Múcio Monteiro.

Presente os senhores/doutores:

ADILZA GOMES (Gerente de Educação Especial da SEDUC Recife); SANDRA BARBOSA (Vice-Gestora da Escola Municipal José Múcio Monteiro); DEYZE NOGUEIRA DE ARRUDA (Chefe da Divisão de Pessoal da SEDUC Recife); BRUNO CRUZ (Gerente Jurídico da Secretaria de Educação do Recife).

Aberta a audiência, foi feita pelo Promotor de Justiça uma exposição preliminar sobre a relevância do tema; os objetivos da reunião e a importância da construção de uma solução dialogada para a política pública em questão.

SANDRA BARBOSA (Vice-Gestora da Escola Municipal José Múcio Monteiro): a escola atende o grupo IV, alunos de 04 a 05 anos, na educação infantil. Não se faz necessária a presença dos ADI's, os quais são mais necessários na faixa de 0 a 3 anos. No grupo IV, o ADI não é tão imprescindível, porque é trabalhada, nesta fase, a autonomia das crianças. Com relação à educação especial, existe a Profª DULCE, que apoia presencialmente os alunos no contraturno, durante a manhã (alunos da tarde). Mas, ela também apoia os alunos da manhã, com orientação e no ensino on line. No momento, considera que não é necessário o apoio de AADEE. Os alunos da escola são estudantes com deficiência leve, que necessitam de ajuda menos complexa. Pensando no lado pedagógico, o excesso de auxiliares poderia até atrapalhar a autonomia deles. Mas, seria importante a presença de um AEE (professor da educação especial) para atender os alunos da manhã, no contraturno da tarde. A escola ainda não requereu à SEDUC esse profissional porque, até o momento, em razão do ensino híbrido, estava sendo possível conciliar as demandas. No ano que vem, é possível que o ensino seja 100% presencial, o que ensejará em uma nova demanda administrativa, sendo necessário mais um AEE. A

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

escola possui uma sala de recursos multifuncionais, que está sendo utilizada normalmente, com a Profª DULCE. Após a matrícula para 2022, na verdade, a gestão fará uma análise da educação especial e, se for necessário, requisitará um novo profissional AEE. Não tem recebido nenhuma reclamação a respeito da educação especial da escola. Reitera que, hoje, também não há a necessidade de ADI's na sua educação infantil.

DEYZE NOGUEIRA DE ARRUDA (Chefe da Divisão de Pessoal da SEDUC Recife): não existe, no momento, nenhum processo seletivo, na SEDUC, a respeito da contratação de AEE; o que existe é um processo interno, em andamento (elaboração do termo de referência) para a futura seleção de ADI e AADEE. Com relação ao AEE, são os professores da própria rede, escolhidos/identificados através de uma seleção interna. Não existe um banco de dados de AEE, mas os professores podem ser encaminhados, em regime de acumulação, para outras unidades educacionais.

ADILZA GOMES (Gerente de Educação Especial da SEDUC Recife): a gerência de educação especial acompanha as unidades escolares com o apoio de técnicos, a fim de examinar a necessidade de cada escola com relação aos seus alunos da educação especial. A atual professora do AEE da EM JOSÉ MÚCIO MONTEIRO é muito atuante e vem desenvolvendo bem o seu trabalho. A SEDUC muitas vezes tem parcerias com as Universidades, a fim de capacitar professores da rede para a educação especial. Destaca que cada escola tem uma necessidade específica e a Gerência tem acompanhado isso. Em 2020, em plena pandemia, foi concluída uma turma da educação especial, através de curso na FACHO. A educação especial na EM JOSÉ MÚCIO MONTEIRO é muito boa e as famílias só tem elogios a respeito.

BRUNO CRUZ (Gerente Jurídico da Secretaria de Educação do Recife): o projeto para o concurso para os cargos de ADI e AADEE está na GGGP da SEDUC Recife (Gerência Geral de Gestão de Pessoas), que está preparando o termo de referência para a contratação da empresa que irá realizar o concurso. Finalizado o TR, será feita a análise técnica dos preços e, após, será encaminhado à Procuradoria do Município, para análise jurídica. Finalizada esta fase, a empresa irá preparar o edital.

À Secretaria Ministerial, para:

- 1) encaminhar a ata para publicação no Diário Oficial do MPPE;
- 2) fazer retornar os autos conclusos a esta Promotoria de Justiça, a fim de examinar a possibilidade de arquivamento deste procedimento administrativo.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada para a Secretaria de Educação do Recife através do e-mail apoio.juridico.gab@educ.rec.br.

Posteriormente, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h05min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho

Promotor de Justiça

SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ATA Nº PA 01891.000.381/2021

Recife, 8 de outubro de 2021

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.381/2020 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PA 01891.000.381/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de OUTUBRO do ano de 2021, por volta das 10h10min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (meet.google.com/hhn_qmkx-nww), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir o

direito humano à educação especial em favor de criança na rede estadual.

Presente os senhores/doutores: CRISTIANO CEZAR VILA NOVA PEREIRA (Analista de Gestão Educacional da Secretaria executiva de ensino do estado de Pernambuco, Gerência de políticas para educação inclusiva em Direitos Humanos e Cidadania, Unidade de Educação Inclusiva); Ausente a parte denunciante.

Aberta a audiência, foi feita pelo Promotor de Justiça uma exposição preliminar sobre a relevância do tema; os objetivos da reunião e a importância da construção de uma solução dialogada para a política pública/interesse individual indisponível em questão.

CRISTIANO CEZAR VILA NOVA PEREIRA: ainda não sabe detalhes a respeito deste caso concreto, pois foi avisado a respeito somente ontem no final da tarde. Em regra, o gestor da escola deve informar à GRE qual o aluno tem a necessidade de apoio especializado, a qual, por sua vez, informar à SEE-PE e providenciar o profissional para a respectiva unidade escolar. Mas, assume o compromisso de verificar as necessidades do aluno mencionado junto à rede estadual e informar ao MPPE.

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva e conjunta:

para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO, através da Gerência de políticas para educação inclusiva em Direitos Humanos e Cidadania, Unidade de Educação Inclusiva:

1. informar sobre as atuais condições da educação especial e do respectivo apoio pedagógico prestado ao estudante MATHEUS SOUZA DA SILVA, matriculado na Escola Estadual JORNALISTA CARLOS PORTO.

1.1. Prazo: até o dia 22.10.2021.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada para a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, por e-mail.

Posteriormente, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 10h30min, encerro a presente ata.

Recife, 08 de outubro de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,

Promotor de Justiça.

SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ATA Nº Procedimento Administrativo 01877.000.306/2021 Recife, 20 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Procedimento Administrativo nº 01877.000.306/2021 Interessado: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021, na cidade de Petrolina/PE, às 13h30, teve início audiência pública virtual, com transmissão pelo sistema eletrônico "Google Meet", sob a presidência da Excelentíssima Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, Bela. Rosane Moreira Cavalcanti, em conjunto com as servidoras integrantes da referida promotoria de justiça, quais sejam: Raquel Souza dos Santos (Técnica Ministerial) e Stela Márcia Alves Ramalho (Assessora de Membro).

Presentes os representantes dos seguintes órgãos, previamente notificados, conforme agenda constante no edital da audiência

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pública virtual: Luciana Maciel Dantas Figueiredo (30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital); Rozimere Ribeiro Sales (Vigilância Sanitária de Recife/PE); Francineide Ribeiro (Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Petrolina/PE); César Durando (Vereador do Município de Petrolina/PE); Gláucia Kamila Andrade Ribeiro da Silva (Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos); Ricardo Alves (Secretário Executivo da SEDESDH); Cícera Silvani de Oliveira (Responsável pela Casa Geriátrica); Geny de Mello (Responsável pelo Cantinho do Abraço); Maria Luzineide Menezes do Nascimento (Responsável pela Casa de Vó); Maria Huenia dos Santos Cordeiro (Representante da Secretaria Municipal da Saúde de Petrolina); Silma Dias Ribeiro de Lavigne (Defensora Pública Estadual – Núcleo Petrolina); Islanne Soares Leal (Enfermeira – Inspetora Sanitária); Edvânia (Responsável pelo Cantinho do Aconchego); Marcelo Gama (Diretor da Vigilância Sanitária do Município de Petrolina).

Os demais presentes foram devidamente identificados conforme lista de presença gerada pelo sistema eletrônico de videoconferência, a qual será posteriormente anexada aos autos do Procedimento Administrativo nº. 02014.001.592 /2021.

Iniciada a audiência, a Promotora de Justiça, Rosane Moreira Cavalcanti, agradeceu à Promotora de Justiça, Luciana Maciel Dantas Figueiredo, por todo apoio e amizade, assim como à Dra. Rozimere Ribeiro Sales, da Vigilância Sanitária da Capital Pernambucana. Esclareceu que a realidade de Petrolina é bem diferente da de Recife, pois nossas instituições são privadas e filantrópicas, não havendo nenhuma de caráter público ou com fins lucrativos, tratando-se de uma rede bem simples. Solicitou apoio do social, da câmara de vereadores, da saúde. E pontuou que, para que isso ocorra, tais entes precisam conhecer a RDC.

Em seguida, a Promotora de Justiça, Luciana Maciel Dantas Figueiredo, saudou Dra. Rosane e a todos, assim como agradeceu a oportunidade de conhecer as ILPIs de Petrolina. Iniciou sua apresentação falando da Resolução RDC 502/2021 do Ministério da Saúde pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Esclareceu que cabe à Vigilância Sanitária liberar as visitas, admissões em razão de ter poder de polícia, em relação às ILPIs. Explicou que a RDC é aplicável a toda instituição de longa permanência para idosos, governamental ou não, sendo com ou sem fins lucrativos, destinada à moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar. Embora as ILPIs não atendam a todas as exigências, o MP buscará seu cumprimento, sem ter em vista a interdição dessas ILPIs.

Posteriormente, a Bela. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, fez uma exposição do tema proposto aos presentes, abordando algumas particularidades atinentes à Resolução RDC-ANVISA nº 502/2021, a qual, em verdade, trata-se de uma consolidação de outras Resoluções que já tratavam da mesma temática. Explicou que as alterações promovidas não foram muito expressivas, esclarecendo que a RDC-ANVISA nº. 502/2021 é aplicável a toda ILPI, governamental ou não governamental, com ou sem fins lucrativos, destinadas à moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, com ou sem suporte familiar. Em seguida, abordou algumas alterações promovidas com a nova RDC, especialmente as identificadas no art. 1º, art. 6º (premissas), art. 7º, art. 8º (alvará), art. 12 (celebração de contrato), art. 13 (organização de documentos para fiscalização), art. 14 (terceirização de serviços), art. 16 (Recursos Humanos), art. 19ss (estrutura física), art. 29 (dormitórios), art. 31 (plano de trabalho), art. 34 (comunicação de abandono familiar), art. 36 (plano de atenção integral à saúde) e art. 54 (notificação compulsória).

A Promotora Luciana Maciel Dantas Figueiredo também abordou a importância das atividades voltadas à saúde, inclusive que poderiam ser realizadas em conjunto com instituições de ensino como as faculdades, universidades, entre

outros, após autorização da Vigilância Sanitária para determinar o período correto para início dessas atividades, para que haja uma sinergia entre as ILPIs e essas instituições visando o bem-estar dos idosos. Acaba por ser um estímulo aos estudantes para se aprofundarem em matérias voltadas à geriatria, tornando-se também uma política pública. Além disso, conta como tempo de estágio, contribuindo, por fim, para as atividades das ILPIs.

Na sequência, Rozimere Ribeiro Sales, representando a Vigilância Sanitária do Recife, esclareceu que, durante o período de pandemia, trabalhou exaustivamente para que os idosos pudessem se livrar do acometimento de doenças devido à contaminação e à transmissibilidade da Covid-19. Explicou que o aprendizado da Vigilância Sanitária durante o período da pandemia foi valioso, porque muitas vezes foi necessário elaborar estratégias de intervenção no período de 24 horas para garantir o cuidado da saúde dos idosos residentes em instituições de longa permanência. Ressaltou que foi necessário atualizar o protocolo de enfrentamento à Covid-19. Esclareceu, todavia, que mesmo com as duas doses de vacina, ocorreram casos de idosos institucionalizados que vieram a óbito. Entende, enquanto Vigilância Sanitária, que as admissões e visitas aos idosos institucionalizados é permitida, desde que sejam observados todos os protocolos sanitários. Em seguida, relatou que o idoso possui um quadro orgânico de fragilidade e vulnerabilidade e normalmente é portador de várias comorbidades. Explicou que para cada tipo de grau de dependência há um perfil próprio de assistência e para isso precisa ser observado a RDC-ANVISA nº. 502/2021. Explicou que o Plano de Atenção Integral precisa ser bem pactuado com a rede de atenção à pessoa idosa e com os familiares, tendo em vista que nem todos os idosos institucionalizados possuem plano de saúde privado. Sobre o retorno das visitas, refletiu sobre a importância de serem construídas estratégias para garantir a preservação da vida e do cuidado dos idosos. Ressaltou que a flexibilização de visitas conferida por algumas ILPIs após a vacinação com a segunda dose não impediu a ocorrência de casos de Covid e óbito nas instituições. Sugeriu à Promotora de Justiça que os familiares eventualmente pudessem assinar algum documento que tivesse o condão até de preservar as ILPIs da responsabilidade por óbito de idosos visitados por familiares.

Em sequência, Marcelo Gama, Diretor da Vigilância Sanitária de Petrolina, agradeceu o convite e, na oportunidade, reconheceu o trabalho do MPPE frente a essas questões. Disse que, o que existe em Recife, existe também em Petrolina. Comentou sobre um projeto municipal de doações de produtos apreendidos, que eram destinados ao CTR e desperdiçados, hoje são doados ao Cantinho do Aconchego, que é uma ILPI, destacando, por fim, a importância do trabalho em conjunto.

Em seguida, Francineide Ribeiro, Presidenta do Conselho do Idoso, com a palavra, agradeceu a Dra. Rosane pela acessibilidade, como também a parabenizou pela iniciativa da audiência pública em relação à RDC, destacando a fala de Dra. Luciana, que o MPPE não visa fechar as ILPIs, mas sua adequação. Mostrou-se, ainda, muito grata pelos esclarecimentos feitos. Pontuou muitas situações que precisam ser alinhadas, relativas aos contratos, aos protocolos para acesso às casas, principalmente à saúde. Explicou que é do conhecimento do Conselho as dificuldades que as ILPIs enfrentam hoje, principalmente porque muitos idosos que lá se encontram estão em estado de abandono, inclusive não detêm sequer de documentos pessoais, tampouco desfrutam de benefícios assistenciais, invocando a essencialidade da atuação da Defensoria, que se faz presente quando necessário.

Oportunizada a fala para Gláucia Andrade, Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a qual, inicialmente, agradeceu o convite e fez considerações quanto ao trabalho de Dra. Rosane enquanto Promotora de Justiça. Ponderou questões de limitação de atuação, enquanto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

secretaria, relativas a orçamento, gestão, a qual foi agravada com a chegada da pandemia. Acredita que uma das soluções seja articular melhor a rede, afinando o contato com os parceiros. Ressaltou o trabalho para auxiliar a ILPIs, mesmo diante de algumas irregularidades no intuito de saná-las. Disse ainda que as atividades presenciais estão sendo retomadas nos Centros de Pessoas Idosas, assim como nas ILPIs. Especificou que o Município há projetos sociais voltados às pessoas em situação de rua, relativo à política de abrigamento, a qual também abarca pessoas em situação de vulnerabilidade, como os idosos. Explicou que, quanto aos repasses e apoio, estão sendo feitos às entidades conveniadas e salientou que ambos não estão sendo fáceis ante a escassez dos recursos face os decretos de calamidade pública. Por fim, agradeceu às gestoras das ILPIs pelo trabalho desempenhado.

Retomada a palavra, Dra. Rosane reforçou as questões dos receituários médicos dos idosos e a necessidade de se construir um protocolo de saúde integrada. Nesse compasso, passou a palavra para a Dra. Huenia Cordeiro, da Secretaria de Saúde, que cumprimentou a todos, oportunidade em que explicou que existe o plano municipal da saúde do idoso, reconhecendo que este plano não integra as ILPIs. Contudo, já estão corrigindo essa situação junto ao Ministério da Saúde. Esclareceu que a atenção primária não consegue suprir as necessidades das ILPIs e que a saúde municipal se compromete a construir esse plano visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos junto às ILPIs, principalmente no sentido de conhecer as demandas trazidas por elas. Citou o caso ocorrido da falta de atendimento de um idoso em uma UBS e se desculpou, em nome da secretaria, pela ocorrência.

Dada a palavra ao Vereador César Durando, integrante da Comissão de Saúde e Assistência Social, o qual agradeceu o convite e pontuou que a comissão foi criada há oito meses e que, por sua recenticidade, ainda não teve a oportunidade de visitar alguma ILPI, principalmente levando em conta a pandemia que obstruiu as visitas. Apesar disso, pretende junto ao poder executivo criar projetos voltados às ILPIs.

Dra. Silma Lavigne, Defensora Pública, de posse da palavra, agradeceu o convite e reforçou a parceria, colocando-se sempre à disposição. Explicou que atua nos feitos afetos à saúde e família, e, por isso, boa parte de seus assistidos são pessoas idosas. Em razão disso, por vezes, tem contato com as ILPIs, porém, em virtude da pandemia, ficou mais difícil o acesso. Esclareceu que, com a volta do atendimento presencial, é indispensável o comparecimento à Defensoria para adotar providências no caso de surgirem demandas.

Dada a palavra para Dra. Luska Portela, da Casa Geriátrica de Petrolina, agradeceu a oportunidade das ILPIs "falarem" e fez os cumprimentos de praxe. Explicou que as dificuldades que enfrentam são imensas. Que foi falado muito sobre as demandas espontâneas e o quão delicada é a logística para abrigar um idoso vindo desse tipo de demanda. Consagrou a união das forças do poder público, das três esferas, o que restabeleceu a confiança nas instituições para que o trabalho continue fluindo, sem imposições, mas em parceria, visando sempre a melhoria dos serviços aos idosos. Também esclareceu que nas cidades circunvizinhas não têm ILPIs, aumentando assim o número de demandas recebidas na cidade de Petrolina. Falou sobre a folha de pagamento dos colaboradores que, por vezes, é muito onerosa à instituição justamente por não haver recursos o suficiente. Finalizou dizendo que é importante que as ILPIs sejam vistas como casas que cuidam, e não como casas de abandono. Por isso, roga por apoio.

Dra. Rosane Cavalcanti pontuou que a Promotoria de Petrolina objetiva o acolhimento, apesar do papel fiscalizador que só ocorrerá quando houver ferramentas para tanto, e, sabendo da inexistência delas, nesse momento, é imprescindível o apoio a fim de somar forças visando sempre o bem estar do idoso.

Com a palavra, Neide Menezes, da ILPI Casa de Vó, fez os cumprimentos, discorreu sobre as dificuldades que a pandemia trouxe no quesito visitação, pois foi obstruído o contato dos familiares com os idosos os quais acabaram desenvolvendo quadros depressivos. Não só isso, mas também visita das crianças sob orientação das escolas as faziam dinâmicas e apresentações, não podendo mais fazê-las em razão do cenário pandêmico. Agradeceu a iniciativa da audiência e a oportunidade de participar. Solicitou apoio do poder público para que os idosos tenham um envelhecimento digno dentro das instituições.

Edivânia, do Cantinho do Aconchego, fez uso da palavra, oportunidade em que agradeceu a presença de todos e por ter participado de uma audiência tão produtiva e rica de conhecimento. Reconheceu as dificuldades, mas ressaltou a preocupação que a Promotoria, as Secretarias, o Conselho, a Defensoria têm tido em relação ao idoso. Sabe que o ideal é seguir à risca a RDC, contudo as dificuldades do dia a dia, por si só, obstruem que isso aconteça. Apesar disso, o apoio dos órgãos é essencial.

Dada a palavra a Geny Melo, esta agradeceu o convite e demonstrou-se feliz com o fortalecimento da rede. No ensejo, pontuou a necessidade de todos visarem um mesmo objetivo, "falar uma mesma fala", em conjunto, para melhoria dos serviços. Criticou o sistema de fornecimento de psicotrópicos, que, quando há falta, em relação ao receituário, não há uma definição de qual ente pode descrever: se o CAPS ou a UBS e, nesse entrelace, o único prejudicado é o idoso que fica sem fazer uso da medicação. Finalmente, agradeceu o aprendizado propiciado pela audiência.

Em arremate, Dra. Rosane Cavalcanti afirmou que sempre buscou parcerias por entender sua importância, haja vista que o ponto crucial é a eficiência, concluindo que muitas soluções se dão "não apontando os dedos, mas dando as mãos". Por fim, apresentou sua equipe.

Concedida fala à equipe da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, Stela Ramalho (Assessora Ministerial) e Raquel Souza (Técnica Ministerial) teceram elogios à Promotora Rosane Cavalcanti, à iniciativa de promover a audiência pública, bem como ratificaram a missão institucional do Ministério Público na proteção dos direitos dos grupos vulneráveis, notadamente dos idosos que é curadoria da Promotoria, colocando-as à disposição para contribuir com a rede de proteção municipal de atenção aos idosos.

Ricardo Alves, da SEDESDH, fez uso da palavra afirmando que muito dos comentários dos colegas contemplaram-no, oportunidade em que elogiou a audiência e destacou sua sensibilidade para com o caso em apreço em face das limitações e dificuldades da Secretaria, reforçando a parceria. Além disso, aguarda os encaminhamentos, as diretrizes oriundas da audiência para iniciar os trabalhos.

Ao final da audiência pública e finalizadas as falas dos participantes, o Ministério Público do Estado de Pernambuco definiu os seguintes encaminhamentos:

1. Discutir os termos do retorno das visitas em relação às ILPIs com a Vigilância Sanitária com critérios gerais, a fim de tratar, a posteriori, a individualidade de cada casa;
2. À Secretaria Municipal de Saúde encaminhar o protocolo de atendimentos às unidades de longa permanência, considerando a retomada das visitas, bem como para viabilizar a assistência médico hospitalar, facilitando a entrega de receitas e atendimentos na unidade;
3. Expedição de ofício ao Poder Público Municipal para viabilizar a instituição de convênios para estruturação das ILPIs já que são instituições privadas de fins filantrópicos.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5. Reunião com a Defensoria Pública para estreitar os trabalhos que serão feitos, delimitando o de cada ente.

6. Encaminhe-se cópia da Ata de Audiência aos participantes por e-mail, anexando-se o e-mail aos autos;

7. Eventuais informações ou sugestões deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional desta Promotoria de Justiça, qual seja 3pjdcpetrolina@mppe.mp.br;

8. Encaminhe-se cópia da Ata de Audiência ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, para fins de conhecimento, em cumprimento ao Art. 50, §1º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

9. Encaminhe-se cópia da Ata de Audiência à Sub-Procuradoria em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial, com o propósito de dar ampla publicidade aos eventuais interessados;

10. Encaminhe-se cópia da Ata de Audiência à Corregedoria-Geral, para ciência.

Dado por encerrado o presente termo, o qual lido e achado conforme, vai devidamente redigido por mim, Raquel Souza dos Santos, Técnica Ministerial, e assinado digitalmente pela Exma. Promotora de Justiça, Bela. Rosane Moreira Cavalcanti, disponível no link: https://drive.google.com/file/d/1NnlV6_93JxXpl_I58qOTptKcOq9FB8N_/view.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RELATÓRIO Nº 09/2021

Recife, 21 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO Nº 09/2021 DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

O Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório de Produtividade dos Membros da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em anexo, referente ao mês de setembro de 2021.

Recife, 21 de outubro de 2021.

José Elias Dubard de Moura Rocha
21º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
21º Procurador de Justiça Cível

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO 0127.2021

Recife, 25 de outubro de 2021

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0127.2021.CPL.PE.0077.MPPE

OBJETO: Aquisição, por meio de registro de preços, do tipo de menor preço por lote, de subscrição de produtos de software da linha RedHat Enterprise Linux e RedHat JBoss BPM Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de produtos, bem como contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha RedHat Enterprise e

contratação de treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha RedHat Enterprise.

DATA DA ABERTURA: 11/11/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 11/11/2021, quinta-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 11/11/2021, às 10h10; Início da Disputa: 11/11/2021, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado R\$ 2.629.854,23 (Dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 25 de outubro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO 0128.2021

Recife, 25 de outubro de 2021

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0128.2021.CPL.PE.0078.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos, menor preço por item, para o "KIT de Primeiros Socorros", nas condições do Termo de Referência -Anexo II do Edital.

DATA DA ABERTURA: 12/11/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 12/11/2021, sexta-feira, às 12h00; Abertura das Propostas: 12/11/2021, às 12h10; Início da Disputa: 12/11/2021, às 12h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado R\$ 40.779,07 (quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais e sete centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 25 de outubro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO 0131.2021

Recife, 25 de outubro de 2021

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0131.2021.CPL.PE.0079.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Recuperação, adequação, pintura, fornecimento e instalação de grades e mastros para bandeiras no edifício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Roberto Lira.

DATA DA ABERTURA: 11/11/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 11/11/2021, quinta-feira, às 12h00; Abertura das Propostas: 11/11/2021, às 12h10; Início da Disputa: 11/11/2021, às 12h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 32.144,85 (Trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 25 de outubro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO 0120.2021.CPL.PE.0073
Recife, 25 de outubro de 2021

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0120.2021.CPL.PE.0073.MPPE

OBJETO: Aquisição de bens permanentes para movimentação de carga e pesagem de produtos nas fases de recebimento, movimentação e distribuição, nas áreas da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos e da Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Permanentes, do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material da Procuradoria Geral de Justiça, do tipo empilhadeira e balança, por item de material, conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.

DATA DA ABERTURA: 10/11/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 10/11/2021, quarta-feira, às 12h00; Abertura das Propostas: 10/11/2021, às 12h10; Início da Disputa: 10/11/2021, às 12h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado R\$ 118.260,90 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta reais e noventa centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 25 de outubro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 27/2021**LISTAS PRELIMINARES DOS HABILITADOS – PORTARIA PGJ Nº 2.745/2021
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS)****CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA**

Edital nº 01	
Cargo: 17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor)	
Membros Habilitados	
01	Edson José Guerra
02	Westei Conde y Martin Júnior
03	Eleonora Marise Silva Rodrigues
04	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
05	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
06	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
07	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
08	João Alves de Araújo
09	Kívia Roberta de Souza Ribeiro

Edital nº 02	
Cargo: 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa do Patrimônio Público)	
Membros Habilitados	
01	Edson José Guerra
02	Westei Conde y Martin Júnior
03	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
04	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
05	Vanessa Cavalcanti de Araujo
06	João Alves de Araújo
07	Kívia Roberta de Souza Ribeiro

Edital nº 03	
Cargo: 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa do Patrimônio Público)	
Membros Habilitados	
01	Edson José Guerra
02	Westei Conde y Martin Júnior
03	Ulisses de Araújo e Sá Júnior
04	Eleonora Marise Silva Rodrigues
05	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
06	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
07	Vanessa Cavalcanti de Araujo
08	João Alves de Araújo
09	Kívia Roberta de Souza Ribeiro

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.873/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30.10.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Silmar Luiz Escareli	Promotor de Justiça de Buíque
31.10.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Silmar Luiz Escareli	Promotor de Justiça de Buíque

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30.10.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
31.10.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns

ANEXO DO AVISO nº 177/2021-CSMP

VI.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02261.000.086/2021	1ª PJ Gravatá	PA 02261.000.086/2021
2.	01998.000.381/2021	27ª PJDC Capital	IC 01998.000.381/2021
3.	02295.000.001/2020	2ª PJC Ipojuca	IC 02295.000.001/2020
4.	02326.001.231/2021	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.001.231/2021
5.	01979.000.568/2020	6ª PJDC Paulista	IC 01979.000.568/2020
6.	02140.001.498/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.498/2021
7.	02326.001.199/2021	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.001.199/2021
8.	02326.000.545/2021	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.000.545/2021
9.	02326.001.229/2021	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.001.229/2021
10.	01680.000.082/2021	PJ Lagoa dos Gatos	IC 01680.000.082/2021
11.	02326.000.911/2020	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.000.911/2020
12.	02053.001.941/2021	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.941/2021
13.	02208.000.195/2020	3ª PJ Carpina	IC 02208.000.195/2020
14.	02208.000.215/2020	3ª PJ Carpina	IC 02208.000.215/2020
15.	02208.000.036/2021	3ª PJ Carpina	IC 02208.000.036/2021
16.	01791.000.016/2020	PJ Vertentes	IC 01791.000.016/2020
17.	02029.000.075/2021	1ª PJ Bezerros	IC 02029.000.075/2021
18.	02061.003.565/2021	11ª PJDC Capital	IC 02061.003.565/2021
19.	02061.003.563/2021	11ª PJDC Capital	IC 02061.003.563/2021
20.	01998.000.723/2021	14ª PJDC Capital	PP 01998.000.723/2021
21.	02328.000.139/2021	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.139/2021
22.	02140.001.509/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.509/2021
23.	02140.001.525/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.525/2021
24.	01697.000.131/2021	PJ Poção	IC 01697.000.131/2021
25.	02140.001.485/202	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.485/202
26.	01939.000.147/2021	1ª PJ Salgueiro	PA 01939.000.147/2021

27.	02140.001.520/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.520/2021
28.	02140.001.524/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.524/2021
29.	01599.000.002/2020	PJ Primavera	IC 01599.000.002/2020
30.	02326.001.420/2021	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.001.420/2021
31.	02009.000.429/2021	35ª PJDC Capital	IC 02009.000.429/2021
32.	01923.000.355/2021	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.355/2021
33.	01923.000.350/2021	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.350/2021
34.	02053.002.615/2021	18ª PJDC Capital	IC 02053.002.615/2021
35.	02137.000.022/2020	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02137.000.022/2020
36.	02140.001.532/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.532/2021
37.	02140.001.533/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.533/2021
38.	02140.001.471/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.471/2021
39.	02140.001.472/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.472/2021
40.	02140.001.478/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.478/2021
41.	02019.000.442/2020	13ª PJDC Capital	IC 02019.000.442/2020
42.	02019.000.375/2020	13ª PJDC Capital	IC 02019.000.375/2020
43.	01725.000.118/2021	PJ Tuparetama	PP 01725.000.118/2021
44.	02328.000.139/2021	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.139/2021
45.	01940.000.390/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.390/2021
46.	01940.000.391/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.391/2021
47.	01940.000.392/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.392/2021
48.	01876.000.138/2020	3ª PJDC Caruaru	IC 01876.000.138/2020
49.	01923.000.349/2021	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.349/2021
50.	02140.001.535/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.535/2021
51.	01538.000.013/2021	PJ Belém de Maria	IC 01538.000.013/2021
52.	02009.000.280/2021	20ª PJDC Capital	PA 02009.000.280/2021
53.	02349.000.286/2020	4ª PJ Vitória Santo Antão	IC 02349.000.286/2020
54.	02009.000.121/2020	12ª PJDC Capital	IC 02009.000.121/2020
55.	02019.000.340/2020	13ª PJDC Capital	IC 02019.000.340/2020
56.	02328.000.001/2021	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.001/2021

57.	02053.002.416/2021	16ª PJDC Capital	IC 02053.002.416/2021
58.	02053.000.950/2021	16ª PJDC Capital	IC 02053.000.950/2021
59.	01923.000.352/2021	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.352/2021
60.	01691.000.059/2021	PJ Parnamirim	PP 01691.000.059/2021
61.	01884.000.551/2021	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.551/2021
63.	01884.000.552/2021	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.552/2021
64.	02049.000.722/2021	2ª PJ Igarassu	PA 02049.000.722/2021
65.	01776.000.448/2021	32ª e 33ª PJDC Capital	IC 01776.000.448/2021
66.	01998.000.744/2021	27ª PJDC Capital	IC 01998.000.744/2021
67.	01675.000.128/2021	PJ João Alfredo	IC 01675.000.128/2021

VI.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02326.000.903/2020	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP em IC
2.	01635.000.004/2021	PJ Amaraji	PP em IC
3.	01536.000.006/2021	PJ Amaraji	PP em IC
4.	01536.000.009/2021	PJ Amaraji	PP em IC
5.	01536.000.004/2021	PJ Amaraji	PP em IC
6.	02160.000.157/2020	4ª PJ Abreu e Lima	PP em IC
7.	01637.000.114/2020	PJ Belém de Maria	PP em IC
8.	02014.000.520/2021	30ª PJDC Capital	PP em IC
9.	02014.000.531/2021	30ª PJDC Capital	PP em IC
10.	02014.000.533/2021	30ª PJDC Capital	PP em IC

VI.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	02328.000.172/2020	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.172/2020
2.	2017/2532426	3ª PJ de Palmares	IC 2017/2532426
3.	01998.000.839/2020	44ª PJDC Capital	IC 01998.000.839/2020
4.	2017/282892	3ª PJDC Petrolina	IC 2017/282892
5.	2008/51933	3ª PJDC Petrolina	IC 2008/51933
6.	2012/880222	PJ Tuparetama	IC 2012/880222
7.	2019/395111	2ªPJDC Camaragibe	IC 2019/395111
8.	01979.000.164/2020	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.164/2020
9.	2019/305458	30ª PJDC Capital	IC 19185-30
10.	2018/164261	2ª PJ Surubim	IC 02/2018
11.	2018/164732	2ª PJ Surubim	IC 03/2018
12.	2018/131131	2ª PJ Surubim	IC 01/2018
13.	2017/2546008	2ª PJ Surubim	IC 01/2015
14.	01979.000.237/2020	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.237/2020
15.	2013/1396759	PJ Tuparetama	IC 2013/1396759

16.	2016/2475768	1ª PJ São José do Egito	IC 003/2016
17.	2014/1658310	1ª PJ São José do Egito	IC 002/2014
18.	2015/2037915	1ª PJ São José do Egito	IC 011/2015
19.	2014/1755892	1ª PJ São José do Egito	IC 003/2014
20.	2014/1424374	1ª PJ São José do Egito	IC 002/2013
21.	2015/2058129	1ª PJ São José do Egito	IC 014/2015
22.	2015/2037924	1ª PJ São José do Egito	IC 012/2015
23.	2013/1229197	1ª PJ São José do Egito	IC 013/2015
24.	2014/1487707	1ª PJ São José do Egito	IC 015/2015
25.	2015/1895319	1ª PJ São José do Egito	IC 016/2015
26.	2015/1839757	1ª PJ São José do Egito	IC 017/2015
27.	2015/2165993	1ª PJ São José do Egito	IC 019/2015
28.	2015/2166010	1ª PJ São José do Egito	IC 020/2015
29.	2014/1424366	1ª PJ São José do Egito	IC 001/2013
30.	2015/1853398	1ª PJ São José do Egito	IC 001/2015
31.	2015/1941818	1ª PJ São José do Egito	IC 001/2016
32.	2019/287993	1ª PJ São José do Egito	IC 001/2020
33.	2015/2062865	PJ Tuparetama	IC 2015/2062865
34.	01891.000.481/2020	29ª PJDC Capital	IC 01891.000.481/2020
35.	01891.000.361/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.361/2020
36.	01891.000.360/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.360/2020
37.	01891.000.384/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.384/2020
38.	2016/2188728	PJ Tuparetama	IC 2016/2188728
39.	2016/2188751	PJ Tuparetama	IC 2016/2188751
40.	2016/2488679	PJ Tuparetama	IC 2016/2488679
41.	2012/884251	PJ Tuparetama	IC 2012/884251

VI.IV - Ação Civil Pública - ACP:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	01998.001.194/2021	43ª PJDC Capital	Ajuizamento da ACP 0093141-07.2021.8.17.2001
2.	01998.000.801/2020	43ª PJDC Capital	Ajuizamento da ACP 0092887-34.2021.8.17.2001
3.	01998.001.186/2021	43ª PJDC Capital	Ajuizamento da ACP 0093015-54.2021.8.17.2001

VI.V - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02165.000.496/2021	2ª PJ Serra Talhada	Celebração de TAC
2.	02248.000.001.2021	2ª PJ Afogados de Ingazeira	Celebração de TAC em PA

VI.VI - Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	0000609-	PJ Itapetim	Declaração de suspeição no

05.2021.8.17.2780		auto	0000609-05.2021.8.17.2780
-------------------	--	------	---------------------------

VI.VII – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	01680.000.082/2021	PJ Lagoa dos Gatos	Expedição da Recomendação nº 009/2021
2.	02049.001.140/2021	2ª PJ Igarassu	Expedição da Recomendação 02049.001.140/2021
3.	02049.000.128/2021	2ª PJ Igarassu	Expedição da Recomendação 02049.000.128/2021
4.	2020/209608	3ª PJ São Lourenço da Mata	Expedição da Recomendação 2020/209608
5.	02050.000.230/2020	3ª PJ Igarassu	Expedição da Recomendação 02050.000.230/2020
6.	02189.000.273/2021	PJ Paudalho	Expedição da Recomendação 02189.000.273/2021
7.	02231.000.458/2021	2ª PJ Belo Jardim	Expedição da Recomendação 02231.000.458/2021

VI.VIII – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02142.000.226/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	Migração do Auto 2019/192952 para o SIM 02142.000.226/2021
2.	02142.000.225/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	Migração do Auto 2018/377406 para o SIM 02142.000.225/2021
3.	02142.000.224/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	Migração do Auto 2018/114941 para o SIM 02142.000.224/2021
4.	01939.000.294/2021	1ª PJ Salgueiro	Migração do Auto 2018/184819 para o SIM 01939.000.294/2021
5.	02140.001.420/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	Migração do Auto 2013/1395406 para o SIM 02140.001.420/2021
6.	02140.001.423/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	Migração do Auto 2016/2321453 para o SIM 02140.001.423/2021
7.	02142.000.223/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	Migração do Auto 2018/363100 para o SIM 02142.000.223/2021
8.	02142.000.222/2021	4ª PJDC Jaboatão dos	Migração do Auto

		Guararapes	2018/206242 para o SIM 02142.000.222/2021
9.	02142.000.220/2021	4ª PJDC Jabotão dos Guararapes	Migração do Auto 2018/221433 para o SIM 02142.000.220/2021
10.	02142.000.219/2021	4ª PJDC Jabotão dos Guararapes	Migração do Auto 2018/276060 para o SIM 02142.000.219/2021
11.	02053.002.743/2021	18ª PJDC Capital	Migração do IC 020/2017- 18 para o SIM 02053.002.743/2021
12.	02142.000.217/202	4ª PJDC Jabotão dos Guararapes	Migração do Auto 2019/101770 para o SIM 02142.000.217/202
13.	02142.000.216/2021	4ª PJDC Jabotão dos Guararapes	Migração do Auto 2019/130600 para o SIM 02142.000.216/2021
14	02142.000.215/2021	4ª PJDC Jabotão dos Guararapes	Migração do Auto 2018/208093 para o SIM 02142.000.215/2021
15	02142.000.213/202	4ª PJDC Jabotão dos Guararapes	Migração do Auto 2020/48436 para o SIM 02142.000.213/202
16	02142.000.212/2021	4ª PJDC Jabotão dos Guararapes	Migração do Auto 2020/95791 para o SIM 02142.000.212/2021
17.	02142.000.211/2021	4ª PJDC Jabotão dos Guararapes	Migração do Auto 2018/127303 para o SIM 02142.000.211/2021
18.	02142.000.210/2021	4ª PJDC Jabotão dos Guararapes	Migração do Auto 2017/2605411 para o SIM 02142.000.210/2021
19.	02142.000.208/2021	4ª PJDC Jabotão dos Guararapes	Migração do Auto 2019/173746 para o SIM 02142.000.208/2021
20.	02142.000.207/2021	4ª PJDC Jabotão dos Guararapes	Migração do Auto 2019/112749 para o SIM 02142.000.207/2021
21.	02142.000.206/2021	4ª PJDC Jabotão dos Guararapes	Migração do Auto 2019/47795 para o SIM 02142.000.206/2021
22.	02142.000.205/2021	4ª PJDC Jabotão dos Guararapes	Migração do Auto 2019/ 244686 para o SIM 02142.000.205/2021
23.	012/2018-16ª	16ª PJDC Capital	Migração do PA 012/2018- 16ª para o SIM 02053.001.138/2021
24.	02009.000.458/2021	20ª PJDC Capital	Migração do PA 03/2018 para o SIM 02009.000.458/2021
25.	02009.000.459/2021	20ª PJDC Capital	Migração do PA 04/2018

			para o SIM 02009.000.459/2021
26.	02198.000.376/2021	1ª PJ São Lourenço	Migração do IC 2019/301985 para o SIM 02198.000.376/2021
27.	02198.000.377/2021	1ª PJ São Lourenço	Migração do IC 2019/208399 para o SIM 02198.000.377/2021
28.	02009.000.460/2021	20ª PJDC Capital	Migração do Auto 2018/243523 para o SIM 02009.000.460/2021
29.	02009.000.461/2021	20ª PJDC Capital	Migração do Auto 2018/243583 para o SIM 02009.000.461/2021
30.	02009.000.462/2021	20ª PJDC Capital	Migração do Auto 2018/243584, para o SIM 02009.000.462/2021
31.	02009.000.463/2021	20ª PJDC Capital	Migração do Auto 2018/243615 para o SIM 02009.000.463/2021

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro (a): Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória
1.	SEI 19.20.2221.0011392-2021-89

Nº	Conselheiro (a): Dr. José Lopes de Oliveira Filho
1.	SEI 19.20.2221.0009303-2021-38

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS – EDITAIS 13 A 15/2021 –

PROMOÇÃO 2ª ENTRANCIA

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA EDITAL Nº 13/2021 - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PETROLINA CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PETROLINA										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA	1117	1117	1117	0	0	0	08/07/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CLARISSA DANTAS BASTOS	873	1117	1117	0	0	0	02/06/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
3	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	852	1027	1027	3597	0	0	13/06/1980	5º Sucessivo	Habilitado (a)
4	JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU	1027	1027	1027	0	0	0	16/05/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
5	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	847	847	847	4306	0	0	26/09/1978	7º Sucessivo	Habilitado (a)
6	MARCELO RIBEIRO HOMEM	847	847	847	2434	0	0	03/04/1980	9º Sucessivo	Habilitado (a)
7	GUILHERME GOULART SOARES	847	847	847	0	0	0	10/09/1983	11º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM EDITAL Nº 14/2021 - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TIMBAUBA CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TIMBAUBA										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	873	3948	3948	0	0	0	18/12/1982	Constitucional	Habilitado (a)
2	CRISLEY PATRICK TOSTES	852	1337	1337	6655	0	0	30/01/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	852	1337	1337	1468	1505	0	22/11/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1337	1337	1337	907	0	0	20/04/1989	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	852	1337	1337	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	RAUL LINS BASTOS SALES	852	1110	1110	3794	0	0	30/07/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	873	1110	1110	1458	0	0	12/08/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
8	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	593	1110	1110	0	0	0	08/02/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
9	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	187	1020	1020	2424	0	0	27/01/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
10	CARLOS EDUARDO	187	1020	1020	185	2247	0	26/07/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)

	VERGETTI VIDAL									
11	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	187	1020	1020	185	2247	0	26/07/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
12	SILMAR LUIZ ESCARELI	840	840	840	8150	0	0	11/01/1977	7º Sucessivo	Habilitado (a)
13	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	840	840	840	4306	0	0	26/09/1978	7º Sucessivo	Habilitado (a)
14	MARCELO RIBEIRO HOMEM	840	840	840	2434	0	0	03/04/1980	9º Sucessivo	Habilitado (a)
15	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	840	840	840	506	0	0	26/01/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
16	MILENA LIMA DO VALE	840	840	840	0	0	0	20/08/1987	14º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA
EDITAL Nº 15/2021 - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GRAVATA
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GRAVATA**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA	1405	2195	2195	0	0	0	03/10/1982	Constitucional	Habilitado (a)
2	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	1517	1517	1517	1181	2065	0	19/10/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	445	1517	1517	1019	2814	0	14/09/1987	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	873	1517	1517	0	1400	0	23/08/1988	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA	1405	1517	1517	0	0	0	09/10/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	CRISLEY PATRICK TOSTES	852	1337	1337	6655	0	0	30/01/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	1337	1337	1337	3544	0	1591	31/07/1985	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	TIAGO MEIRA DE SOUZA	852	1337	1337	2996	1230	0	10/09/1984	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	873	1337	1337	2947	0	477	07/08/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	852	1337	1337	2002	0	0	16/05/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	873	1337	1337	1924	0	0	17/07/1990	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	852	1337	1337	1468	1505	0	22/11/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
13	NARA THAMYRES	1337	1337	1337	907	0	0	20/04/1989	3º Sucessivo	Habilitado (a)

	BRITO GUIMARÃES ALENCAR									
14	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	852	1337	1337	509	0	0	26/08/1976	3º Sucessivo	Habilitado (a)
15	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	873	1337	1337	94	1722	0	09/10/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
16	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	852	1337	1337	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	RAUL LINS BASTOS SALES	852	1110	1110	3794	0	0	30/07/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	852	1110	1110	3629	0	0	04/03/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
19	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	873	1110	1110	1458	0	0	12/08/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
20	JEFFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	593	1110	1110	0	0	0	08/02/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
21	CLARISSA DANTAS BASTOS	873	1110	1110	0	0	0	02/06/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
22	FILIFE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA	1020	1020	1020	4127	0	0	11/08/1983	5º Sucessivo	Habilitado (a)
23	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	852	1020	1020	3597	0	0	13/06/1980	5º Sucessivo	Habilitado (a)
24	THIAGO BARBOSA BERNARDO	1020	1020	1020	1190	0	0	01/10/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
25	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	187	1020	1020	185	2247	0	26/07/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
26	JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU	1020	1020	1020	0	0	0	16/05/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
27	SILMAR LUIZ ESCARELI	840	840	840	8150	0	0	11/01/1977	7º Sucessivo	Habilitado (a)
28	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	840	840	840	4306	0	0	26/09/1978	7º Sucessivo	Habilitado (a)
29	MARCELO RIBEIRO HOMEM	840	840	840	2434	0	0	03/04/1980	9º Sucessivo	Habilitado (a)
30	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	840	840	840	506	0	0	26/01/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
31	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	840	840	840	0	0	0	26/06/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - EDITAIS DE 4 A 15/2021 – REMOÇÃO DE 1ª ENTRANCIA

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS)- REMOÇÃO DE 1ª ENTRANCIA - RM										
EDITAL Nº 4/2021 - PROMOTOR DE JUSTIÇA DE LAJEDO										
CRITÉRIO: MERECEMENTO										
CARGO – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE LAJEDO										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	SILMAR LUIZ ESCARELI	840	840	840	8150	0	0	11/01/1977	7º Sucessivo	Habilitado (a)
2	MARCELO RIBEIRO HOMEM	840	840	840	2434	0	0	03/04/1980	9º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	840	840	840	506	0	0	26/01/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA
EDITAL Nº 5/2021 - PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TRACUNHAEM
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TRACUNHAEM

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	1405	1982	1982	528	0	0	08/03/1988	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	RENATA DE LIMA LANDIM	873	1517	1517	1330	0	0	21/10/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	873	1517	1517	0	1400	0	23/08/1988	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	CRISLEY PATRICK TOSTES	852	1337	1337	6655	0	0	30/01/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	873	1337	1337	2947	0	477	07/08/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	873	1337	1337	1924	0	0	17/07/1990	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	852	1337	1337	1468	1505	0	22/11/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1337	1337	1337	907	0	0	20/04/1989	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	873	1337	1337	94	1722	0	09/10/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	852	1337	1337	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	RAUL LINS BASTOS SALES	852	1110	1110	3794	0	0	30/07/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	852	1110	1110	3629	0	0	04/03/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
13	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	873	1110	1110	1458	0	0	12/08/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
14	JEFFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	593	1110	1110	0	0	0	08/02/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
15	CLARISSA DANTAS BASTOS	873	1110	1110	0	0	0	02/06/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
16	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	187	1020	1020	2424	0	0	27/01/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
17	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	187	1020	1020	185	2247	0	26/07/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
18	SILMAR LUIZ ESCARELI	840	840	840	8150	0	0	11/01/1977	7º Sucessivo	Habilitado (a)
19	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	840	840	840	4306	0	0	26/09/1978	7º Sucessivo	Habilitado (a)
20	MARCELO	840	840	840	2434	0	0	03/04/1980	9º Sucessivo	Habilitado

	RIBEIRO HOMEM									(a)
21	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	840	840	840	506	0	0	26/01/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
22	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	840	840	840	0	0	0	26/06/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
23	MILENA LIMA DO VALE	840	840	840	0	0	0	20/08/1987	14º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM
EDITAL Nº 6/2021 – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FLORESTA
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FLORESTA

SEM HABILITADOS

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA
EDITAL Nº 7/2021 – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	873	1517	1517	5557	0	0	21/09/1981	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CRISLEY PATRICK TOSTES	852	1337	1337	6655	0	0	30/01/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	1337	1337	1337	3544	0	1591	31/07/1985	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	873	1337	1337	2947	0	477	07/08/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	873	1337	1337	1924	0	0	17/07/1990	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ÉRYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	852	1337	1337	1468	1505	0	22/11/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	1337	1337	1337	907	0	0	20/04/1989	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	873	1337	1337	94	1722	0	09/10/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	852	1337	1337	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	RAUL LINS BASTOS SALES	852	1110	1110	3794	0	0	30/07/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	873	1110	1110	1458	0	0	12/08/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
12	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	593	1110	1110	0	0	0	08/02/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
13	FILIPE REGUEIRA DE	1020	1020	1020	4127	0	0	11/08/1983	5º Sucessivo	Habilitado (a)

	OLIVEIRA LIMA									
14	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	187	1020	1020	2424	0	0	27/01/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
15	THIAGO BARBOSA BERNARDO	1020	1020	1020	1190	0	0	01/10/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
16	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	187	1020	1020	185	2247	0	26/07/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
17	SILMAR LUIZ ESCARELI	840	840	840	8150	0	0	11/01/1977	7º Sucessivo	Habilitado (a)
18	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	840	840	840	4306	0	0	26/09/1978	7º Sucessivo	Habilitado (a)
19	MARCELO RIBEIRO HOMEM	840	840	840	2434	0	0	03/04/1980	9º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	840	840	840	506	0	0	26/01/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	840	840	840	0	0	0	26/06/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MILENA LIMA DO VALE	840	840	840	0	0	0	20/08/1987	14º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS)- REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM
EDITAL Nº 8/2021 – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITAÍBA
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITAÍBA

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanes cência	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS										

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA
EDITAL Nº 9/2021 – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PASSIRA
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PASSIRA

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanes cência	SITUAÇÃO
1	DIOGO GOMES VITAL	1405	1982	1982	1470	0	0	05/12/1988	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	1337	1337	1337	3544	0	1591	31/07/1985	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1337	1337	1337	907	0	0	20/04/1989	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	873	1337	1337	94	1722	0	09/10/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	EDUARDO PIMTEL DE VASCONCELOS AQUINO	852	1337	1337	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	RAUL LINS BASTOS SALES	852	1110	1110	3794	0	0	30/07/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	LUCIANA	873	1110	1110	1458	0	0	12/08/1987	4º Sucessivo	Habilitado

	CARNEIRO CASTELO BRANCO									(a)
8	CLARISSA DANTAS BASTOS	873	1110	1110	0	0	0	02/06/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
9	FILIFE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA	1020	1020	1020	4127	0	0	11/08/1983	5º Sucessivo	Habilitado (a)
10	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	187	1020	1020	2424	0	0	27/01/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
11	THIAGO BARBOSA BERNARDO	1020	1020	1020	1190	0	0	01/10/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
12	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	187	1020	1020	185	2247	0	26/07/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
13	SILMAR LUIZ ESCARELI	840	840	840	8150	0	0	11/01/1977	7º Sucessivo	Habilitado (a)
14	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	840	840	840	4306	0	0	26/09/1978	7º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MARCELO RIBEIRO HOMEM	840	840	840	2434	0	0	03/04/1980	9º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	840	840	840	506	0	0	26/01/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
17	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	840	840	840	0	0	0	26/06/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
18	MILENA LIMA DO VALE	840	840	840	0	0	0	20/08/1987	14º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM
EDITAL Nº 10/2021 – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO
CRITÉRIO: MERECEMENTO

CARGO – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	DANIELLY DA SILVA LOPES	1405	4093	4093	615	0	0	04/03/1983	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIANA CANDIDO SILVA	593	4093	4093	0	3047	0	29/05/1979	Constitucional	Habilitado (a)
3	LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE	1517	1517	1517	1964	0	0	02/10/1989	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	CRISLEY PATRICK TOSTES	852	1337	1337	6655	0	0	30/01/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	FILIFE COUTINHO LIMA BRITTO	1337	1337	1337	1083	0	0	25/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	852	1337	1337	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	593	1110	1110	1768	2747	0	10/08/1977	4º Sucessivo	Habilitado (a)
8	LUCIANA CARNEIRO	873	1110	1110	1458	0	0	12/08/1987	4º Sucessivo	Habilitado

	CASTELO BRANCO									(a)
9	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	187	1020	1020	185	2247	0	26/07/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
10	SILMAR LUIZ ESCARELI	840	840	840	8150	0	0	11/01/1977	7º Sucessivo	Habilitado (a)
11	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	840	840	840	4306	0	0	26/09/1978	7º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARCELO RIBEIRO HOMEM	840	840	840	2434	0	0	03/04/1980	9º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	840	840	840	506	0	0	26/01/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
14	MILENA LIMA DO VALE	840	840	840	0	0	0	20/08/1987	14º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA
EDITAL Nº 11/2021 – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanes cência	SITUAÇÃO
1	THIAGO BARBOSA BERNARDO	1020	1020	1020	1190	0	0	01/10/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM
EDITAL Nº 12/2021 – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE SALGUEIRO
CRITÉRIO: MERECEMENTO
CARGO – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE SALGUEIRO

SEM HABILITADOS

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA**EDITAL Nº 13/2021 – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE VENTUROSA****CRITÉRIO: ANTIGUIDADE****CARGO – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE VENTUROSA**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	FILIFE COUTINHO LIMA BRITTO	1337	1337	1337	1083	0	0	25/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
2	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	852	1110	1110	3629	0	0	04/03/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
3	THIAGO BARBOSA BERNARDO	1020	1020	1020	1190	0	0	01/10/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
4	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	187	1020	1020	185	2247	0	26/07/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
5	SILMAR LUIZ ESCARELI	840	840	840	8150	0	0	11/01/1977	7º Sucessivo	Habilitado (a)
6	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	840	840	840	4306	0	0	26/09/1978	7º Sucessivo	Habilitado (a)
7	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHÃES	840	840	840	2621	0	0	07/08/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
8	MARCELO RIBEIRO HOMEM	840	840	840	2434	0	0	03/04/1980	9º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ANDRÉA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	840	840	840	506	0	0	26/01/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	840	840	840	0	0	0	26/06/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
11	MILENA LIMA DO VALE	840	840	840	0	0	0	20/08/1987	14º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM**EDITAL Nº 14/2021 – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA****CRITÉRIO: MERECEMENTO****CARGO – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS										

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA
EDITAL Nº 15/2021 – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE POMBOS
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE POMBOS

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	873	1517	1517	47	0	0	24/12/1984	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	873	1517	1517	0	1400	0	23/08/1988	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA	1405	1517	1517	0	0	0	09/10/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	1337	1337	1337	3544	0	1591	31/07/1985	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	873	1337	1337	2947	0	477	07/08/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	873	1337	1337	1924	0	0	17/07/1990	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	852	1337	1337	1468	1505	0	22/11/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1337	1337	1337	907	0	0	20/04/1989	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	873	1337	1337	94	1722	0	09/10/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	852	1337	1337	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	RAUL LINS BASTOS SALES	852	1110	1110	3794	0	0	30/07/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	852	1110	1110	3629	0	0	04/03/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
13	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	873	1110	1110	1458	0	0	12/08/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
14	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	593	1110	1110	0	0	0	08/02/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
15	CLARISSA DANTAS BASTOS	873	1110	1110	0	0	0	02/06/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
16	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	187	1020	1020	2424	0	0	27/01/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
17	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	187	1020	1020	185	2247	0	26/07/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
18	SILMAR LUIZ ESCARELI	840	840	840	8150	0	0	11/01/1977	7º Sucessivo	Habilitado (a)

19	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	840	840	840	4306	0	0	26/09/1978	7º Sucessivo	Habilitado (a)
20	MARCELO RIBEIRO HOMEM	840	840	840	2434	0	0	03/04/1980	9º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	840	840	840	506	0	0	26/01/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
22	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	840	840	840	0	0	0	26/06/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
23	MILENA LIMA DO VALE	840	840	840	0	0	0	20/08/1987	14º Sucessivo	Habilitado (a)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
Departamento Ministerial de Administração de Pessoal

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.10.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Kelly Cruz Barros
24.10.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Kelly Cruz Barros

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.10.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Antonio César Pereira Gomes Kelly Cruz Barros
24.10.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Antonio César Pereira Gomes Kelly Cruz Barros

ANEXO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 024/2021

1.1 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ:	21.306.287/0001-52	Inscrição Estadual:	261431046.00-66
Endereço:	RUA VEREADOR DÉCIO DE PAULA Nº101, BAIRRO PLANALTO, FORMIGA/MG, CEP nº 35.574-825		
Telefone/FAX:	(37) 3322-2336 Fax: (37) 3321-1893	E-mail:	tecno2000@tecno2000.com.br
Representante:	JORDANO CASTRO NASCIMENTO		
Identidade:	3.801.707	Órgão Exp.:	SSP/DF
CPF:	274.710.716-72		

LOTE ÚNICO:

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE ÚNICO							
ITENS	CÓDIGO DO E - FISCO	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA/MODELO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	487066-2	MESA AUTOPORTANTE EM "L" DIMENSÕES (L1xL2xPxA): 1,20m x 1,20m x 0,60m x 0,755m TAMPO EM PEÇA ÚNICA. Cor a ser definida no momento do pedido	TECNO2000/TECNO2000/BREMEN	UND	26	R\$ 720,00	R\$ 18.720,00
2	487067-0	MESA AUTOPORTANTE EM "L" DIMENSÕES (L1xL2xPxA): 1,40m x 1,40m x 0,60m x 0,755m TAMPO EM PEÇA ÚNICA. Cor a ser definida no momento do pedido	TECNO2000/TECNO2000/BREMEN	UND	10	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
3	487268-1	MESA PARA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES (DxA): Ø 1,00m x 0,755m TAMPO EM PEÇA ÚNICA.	TECNO2000/TECNO2000/BREMEN	UND	41	R\$ 440,00	R\$ 18.040,00

		Cor a ser definida no momento do pedido.					
4	487269-0	MESA PARA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES (DxA): Ø 1,20m x 0,755m TAMPO EM PEÇA ÚNICA. Cor a ser definida no momento do pedido.	TECNO2000/ TECNO2000/ BREMEN	UND	21	R\$ 480,00	R\$ 10.080,00
5	487364-5	ARMÁRIO BAIXO DIMENSÕES (LxPxA): 0,80m x 0,49m x 0,755m Cor a ser definida no momento do pedido.	TECNO2000/ TECNO2000/ BREMEN	UND	31	R\$ 500,00	R\$ 15.500,00
6	487365-3	ARMÁRIO ALTO DIMENSÕES (LxPxA): 0,80m x 0,49m x 1,60m Cor a ser definida no momento do pedido.	TECNO2000/ TECNO2000/ BREMEN	UND	82	R\$ 830,00	R\$ 68.060,00
7	487366-1	ARMÁRIO ALTO, SEMI-ABERTO DIMENSÕES (LxPxA): 0,80m x 0,49m x 1,60m Cor a ser definida no momento do pedido	TECNO2000/ TECNO2000/ BREMEN	UND	10	R\$ 678,00	R\$ 6.780,00
8	487368-8	GAVETEIRO VOLANTE DIMENSÕES (LxPxA): 0,425m x 0,525m x 0,65m Cor a ser definida no momento do pedido.	TECNO2000/ TECNO2000/ BREMEN	UND	31	R\$ 420,00	R\$ 13.020,00
VALOR TOTAL: R\$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)							

1.2 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
--

ANEXO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2021

1.1 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INCENDIO LTDA		
CNPJ:	05.974.275/0001-40	Inscrição Estadual:	0307355-64
Endereço:	RUA DR. FÁBIO MARANHÃO, 500, PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - CEP 54.325-550		
Telefone/FAX:	(81) 3092.7000 / (81) 3092.7005	E-mail:	licitacoes@exbras.com.br
Representante:	JOSE ANTONIO DE LIMA		
Identidade:	1.884.922	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	197.562.404-15		

LOTE ÚNICO:

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE ÚNICO							
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UND	V. TOTAL
1	2632870	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO DE 4KG	UN	150,00	EKIPE/EXBRAS	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
2	2632853	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 6KG	UN	150,00	EKIPE/EXBRAS	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
3	2632845	- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO DE 8KG	UN	60,00	EKIPE/EXBRAS	R\$ 40,01	R\$ 2.400,60
4	2632829	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO, DE 12KG	UN	60,00	EKIPE/EXBRAS	R\$ 69,82	R\$ 4.189,20
5	2994488	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA, PINTURA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 DE 04KG	UN	70,00	EKIPE/EXBRAS	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
6	2861623	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E	UN	180,00	EKIPE/EXBRAS	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0100.2021.CPL.PE.0062.MPPE

		CORRELATOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E RETESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE CO2 DE 06 KG					
7	2861569	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E CORRELATOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E RETESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LT	UN	230,00	EKIPE/ EXBRAS	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00
TOTAL TOTAL GLOBAL						R\$ 28.999,80	
(VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 28.999,80 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
SETEMBRO DE 2021**

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
1ª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
Convocada: Eva Regina de Albuquerque Brasil	03	-	03	15	63	78	18	63	81	-	-	-	
2ª LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	COORDENADORA DA CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS.
LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	04	05	09	15	64	79	18	59	77	01	10	11	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COMO CARGO DE 9º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL.
3º CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	04	06	10	14	48	62	17	50	67	01	04	05	
4ª MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS	03	01	04	01	09	10	04	10	14	-	-	-	FÉRIAS DE 13 DE SETEMBRO A 1º DE OUTUBRO.
YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	-	-	-	06	31	37	01	30	31	05	01	06	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COMO CARGO DE 6º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL NO PERÍODO DE 11 A 30 DE SETEMBRO.
5º MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA	03	03	06	14	49	63	17	52	69	-	-	-	
6ª YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	04	06	10	12	56	68	09	38	47	07	24	31	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COMO CARGO DE 4º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL NO PERÍODO DE 11 A 30 DE SETEMBRO.
7ª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	03	01	04	14	65	79	14	57	71	03	09	12	COORDENADORA DO NÚCLEO DE PRÁTICAS E INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO – NUPIA.
8º CARGO REDESIGNADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	REDESIGNADO CONFORME RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2017, PUBLICADA NO DOE DE 22/02/2017.
9ª LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	04	07	11	14	65	79	16	65	81	02	07	09	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 2º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL.
10ª IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	04	-	04	14	64	78	17	63	80	01	01	02	PROCESSO 0550786-0 AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL COM REPRESENTANTES DA COMPESA, PARA SOLUÇÃO CONJUNTA DOS FEITOS.
11ª LÚCIA DE ASSIS	-	-	-	18	59	77	16	57	73	02	02	04	
12ª GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	02	-	02				02	-	02	-	-	-	FÉRIAS DE 1º A 30 DE SETEMBRO.
Convocada: Érica Lopes Cezar de Almeida	-	-	-	15	47	62	12	43	55	03	04	07	
13ª CARLOS ROBERTO SANTOS	04	11	15	13	65	78	15	70	85	02	06	08	ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
14º VALDIR BARBOSA JÚNIOR	04	12	16	14	65	79	16	46	62	02	31	33	SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.
15ª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	04	10	14	13	66	79	07	56	63	10	20	30	COORDENADORA DO CAOP MEIO AMBIENTE.
16º JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	13	15	28	13	66	79	12	65	77	14	16	30	PROCESSOS 0489307-2 E 0550494-7 AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL COM REPRESENTANTES DA COMPEA, PARA SOLUÇÃO CONJUNTA DOS FEITOS.
17º PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL.
Convocado: Aguinaldo Fenelon de Barros	04	-	04	17	45	62	21	45	66	-	-	-	
18º FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	11	05	16	17	62	79	18	51	69	10	16	26	PROCESSO 0555722-6 AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL COM REPRESENTANTES DA COMPEA, PARA SOLUÇÃO CONJUNTA DOS FEITOS.
19ª ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	-	-	-	15	47	62	15	47	62	-	-	-	
20º SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	03	01	04	18	60	78	17	52	69	04	09	13	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESMF. COORDENADOR SUBSTITUTO DA CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS.
21º JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	02	05	07	15	64	79	16	64	80	01	05	06	COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
TOTAL	79	88	167	287	1.160	1.447	298	1.083	1.381	68	165	233	

Obs.: O saldo expressivo de processos referente ao mês de setembro de 2021 se deu em razão da licença médica do servidor Marcos Antonio Ferreira dos Santos entre os dias 29/09/2021 e 01/10/2021, atendido em urgência médica, associada ao período de férias do servidor Claudionilo Eugênio Gomes Mudo, situação que resultou em represamento de processos a serem distribuídos naquele período.

Recife, 13 de outubro de 2021.

José Elias Dubard de Moura Rocha
21º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Claudionilo Eugênio Gomes Mudo
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível